

# Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.201/99

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, objetivando a reforma de uma residência localizada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 414, nesta Cidade, de propriedade do Sr. Dório De Lazari, locada para o funcionamento da Casa da Mulher, para Implantação do Programa "Saúde Integral da Mulher", no Município.

**Art. 2º-** Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, a ser aplicada na seguinte Dotação Orçamentária:

2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
13 - SAÚDE E SANEAMENTO  
75 - SAÚDE  
432 - SAÚDE MATERNO-INFANTIL  
Projeto - 2913754321 -Reforma e ampliação da "Casa da Mulher"  
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL  
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS  
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 3.000,00

**Art. 3º-** A Abertura de Crédito a que se refere o Art. 2º desta Lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento a saber:

2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
13 - SAÚDE E SANEAMENTO  
75 - SAÚDE  
428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA  
Projeto - 2913754281 -Construção e Ampliação de Laboratório.  
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL  
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS  
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 3.000,00


**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 29 de Novembro de 1999.

  
**PAULO CEZAR COLOMBI LESSA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.

  
**ALTAIR FERREIRA DA FONSECA**  
Secretário Municipal de Administração